



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.831/98

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO DE DIRETORA, LOTADA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPALIZADO.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação de salário para Diretora de Escola Municipalizada, que vem percebendo do Estado quantia inferior a paga pelo Município, desde que esta complementação não ultrapasse o valor atinente ao Cargo de Diretor Escolar Municipal.

**Art. 2º** - A referida complementação cessará tão logo ocorra apostilamento ou percepção de salário do Estado equivalente ou superior ao de Diretor Escolar Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Março de 1998.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 30 de Junho de 1998.

  
Pedro Theodoro da Silva  
Prefeito Municipal